



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 143/2025

No dia 18 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA**, inscrito(a) no CNPJ 16.443.632/0001-60, com sede à n° CEP - - São José do Jacuípe-BA neste ato legalmente representado por **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, portador do CPF n° **87329778591**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MT PRODUÇÕES DE EVENTOS E TURISMO LTDA **CNPJ:** 04.904.128/0001-30

Representante: ELANIA SANTANA DE SA SOUZA

Telefone: (74) 9965-6005

Email: mtproducoes@hotmail.com

Endereço: AV JOSIAS DE SOUZA RIOS, 100 - CENTRO, Várzea da Roça - BA - 44635-000

Lote: 1	Quantidade: 300,00	Unidade: DIÁRIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 435,34	Valor Total: R\$130.602,00
----------------	---------------------------	------------------------	-----------------------	------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

Descrição: SANITÁRIO QUÍMICO - DESCRIÇÃO: MEDINDO 1,15X1,20 EM POLIETILENO COM RESERVATÓRIO DE 220 LITROS E PISO ANTI- DERRAPANTE. (COM SUCÇÃO, LIMPEZA E USO DE PRODUTO 01 VEZ AO DIA).

Lote: 1	Quantidade: 30,00	Unidade: DIÁRIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 793,41	Valor Total: R\$23.802,30
----------------	--------------------------	------------------------	-----------------------	------------------------	-----------------------------------	----------------------------------

Descrição: SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO INDIVIDUAL, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS- CABINE SANITÁRIA PROJETADA PARA PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS), PORTÁTEIS, COM ACESSO E ESPAÇO INTERNO SUFICIENTE PARA MOVIMENTAÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, CORRIMÃO DE SEGURANÇA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PISO ANTIDERRAPANTE, TETO TRANSLÚCIDO, FECHADURA COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO EXTERNA, CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PORTA OBJETO, COM COLETA, TRANSPORTE E DESCARTE APROPRIADO DOS RESÍDUOS E LIMPEZA.

Lote: 1	Quantidade: 350,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 343,92	Valor Total: R\$120.372,00
----------------	---------------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

Descrição: TOLDO MEDINDO 5MX5M - DESCRIÇÃO: COBERTURA EM LONA DE PVC BRANCA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR.

Lote: 1	Quantidade: 20,00	Unidade: DIÁRIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 1.357,06	Valor Total: R\$27.141,20
----------------	--------------------------	------------------------	-----------------------	------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

Descrição: POSTO ELEVADO DE POLICIAMENTO - DESCRIÇÃO: MEDINDO 3M X 1,5M, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM PEÇAS ARTICULADAS E DESMONTÁVEIS, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 1 ½ - UMA E MEIA OU ATÉ 2 (DUAS POLEGADAS), COM AS CONEXÕES NECESSÁRIAS NA MESMA BITOLA, ESCADA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, PISO EM FOLHA DE COMPENSADO DE 15 MM DE ESPESSURA, NA QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA PROPICIAR O ACABAMENTO.

Lote: 1	Quantidade: 16,00	Unidade: DIÁRIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 3.307,48	Valor Total: R\$52.919,68
----------------	--------------------------	------------------------	-----------------------	------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

Descrição: PORTICO DESCRIÇÃO: MEDINDO 6X6 M, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS P30.

Lote: 1	Quantidade: 24,00	Unidade: DIÁRIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 988,06	Valor Total: R\$23.713,44
----------------	--------------------------	------------------------	-----------------------	------------------------	-----------------------------------	----------------------------------

Descrição: BACKDROP DESCRIÇÃO: MEDINDO 3MX2M, ESTRUTURA EM ALUMINIO P30.

Lote: 1	Quantidade: 30,00	Unidade: DIÁRIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 3.212,39	Valor Total: R\$96.371,70
----------------	--------------------------	------------------------	-----------------------	------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

Descrição: CAMARIN - DESCRIÇÃO: MEDINDO NO MÍNIMO 4MX4M, CONSTRUÍDO NO SISTEMA OCTANORME, COM PEFÍS DE ALUMÍNIO BRANCO COM MEDIDAS DE 4MX4M PORTAS COM FECHADURAS TOTALMENTE EM PERFEITO ESTADO, CLIMATIZADO, REVESTIDO DE CARPETE, COM SANITÁRIO QUÍMICO.

Total: R\$ 2.519.000,00

Lote: 1	Quantidade: 14,00	Unidade: DIÁRIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 11.234,52	Valor Total: R\$157.283,28
Descrição: PALCO 14M X 11M X 2,20M - DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 14 METROS DE FRENTE POR 11 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM, ALTURA DO SOLO DE 2,20M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE PURO ALUMÍNIO P-30 FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESCADA DE ACESSO.						
Lote: 1	Quantidade: 12,00	Unidade: DIÁRIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 8.733,16	Valor Total: R\$104.797,92
Descrição: PALCO 10M X 11M X 2,20 M - DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 10 METROS DE FRENTE POR 11 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM, ALTURA DO SOLO DE 2,20M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE PURO ALUMÍNIO P-30 FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESCADA DE ACESSO.						
Lote: 1	Quantidade: 8,00	Unidade: DIÁRIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 3.465,93	Valor Total: R\$27.727,44
Descrição: PALCO - DIMENSÕES 6M X 6M X 1,10M - DESCRIÇÃO: COM PÉ DIREITO COM 06 METROS DE ALTURA, COM COBERTURA EM MODELO DUAS ÁGUAS, FABRICADO EM ALUMÍNIO TIPO P-50, COBERTO POR LONA BRANCA ANTICHAMA, PISO EM PLACAS DE MADEIRA TODO REVESTIDO EM CARPETE COM, ESCADA LATERAL COM CORRIMÃO E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES.						
Lote: 1	Quantidade: 14,00	Unidade: DIÁRIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 1.713,17	Valor Total: R\$23.984,38
Descrição: HOUSE MIX/ESTRUTURA PARA CONTROLE DE SOM E ILUMINAÇÃO - DESCRIÇÃO: ESTRUTURA TIPO EM FERRO GALVANIZADO, COMPOSTA POR UM TOLDO DE 4 ÁGUAS MEDINDO 5X5 MTS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PISO EM PLACAS DE MADEIRA.						
Lote: 1	Quantidade: 1.000,00	Unidade: METRO	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 46,17	Valor Total: R\$46.170,00
Descrição: DISCIPLINADORES - DESCRIÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 1MX2,50M						
Lote: 1	Quantidade: 300,00	Unidade: METRO	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 39,39	Valor Total: R\$11.817,00
Descrição: FECHAMENTO - DESCRIÇÃO: PLACAS GALVANIZADAS MEDINDO 2,50MX2,00M						
Lote: 1	Quantidade: 50,00	Unidade: DIÁRIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 72,32	Valor Total: R\$3.616,00
Descrição: CUBO EM BOX TRUSS Q30: EM ALUMÍNIO, UNIÃO DE 6 EXTREMIDADES.						
Lote: 1	Quantidade: 25,00	Unidade: DIÁRIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 39,44	Valor Total: R\$986,00
Descrição: GREPO PARA BOXTRUSS Q30: EM ALUMÍNIO, COMPLETO COM PARAFUSOS.						
Lote: 1	Quantidade: 5,00	Unidade: DIÁRIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 237,00	Valor Total: R\$1.185,00
Descrição: TRELIÇA EM BOX TRUSS Q30: EM ALUMÍNIO, PEÇA MEDINDO 1 METRO.						
Lote: 1	Quantidade: 20,00	Unidade: DIÁRIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 389,36	Valor Total: R\$7.787,20
Descrição: TRELIÇA EM BOX TRUSS Q30: EM ALUMÍNIO, PEÇA MEDINDO 2 METROS.						
Lote: 1	Quantidade: 20,00	Unidade: DIÁRIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 578,96	Valor Total: R\$11.579,20
Descrição: TRELIÇA EM BOX TRUSS Q30: EM ALUMÍNIO, PEÇA MEDINDO 3 METROS.						
Lote: 1	Quantidade: 40,00	Unidade: DIÁRIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 934,59	Valor Total: R\$37.383,60
Descrição: TRELIÇA EM BOX TRUSS Q30: EM ALUMÍNIO, PEÇA MEDINDO 4 METROS.						
Lote: 1	Quantidade: 25,00	Unidade: DIÁRIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 980,32	Valor Total: R\$24.508,00
Descrição: TRELIÇA EM BOX TRUSS Q30: EM ALUMÍNIO, PEÇA MEDINDO 5 METROS.						
Lote: 1	Quantidade: 20,00	Unidade: DIÁRIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 3.864,41	Valor Total: R\$77.288,20
						Total: R\$ 2.519.000,00

Descrição: GERADOR 180 KVA - DESCRIÇÃO: GABINADO E SILENCIADO, TRIFÁSICO, COM A 1 PARTIDA, RADIADOR COM VENTILADOR, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS. (COM ALIMENTAÇÃO/COMBUSTIVEL NECESSÁRIO).

Lote: 1 **Quantidade:** 12,00 **Unidade:** DIÁRIA **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 4.789,98 **Valor Total:** R\$57.479,76

Descrição: GERADOR DE 250 KVA - DESCRIÇÃO: MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE DE 250 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO. (COM ALIMENTAÇÃO/COMBUSTIVEL NECESSÁRIO).

Lote: 1 **Quantidade:** 18,00 **Unidade:** DIÁRIA **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 6.897,29 **Valor Total:** R\$124.151,22

Descrição: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE - DESCRIÇÃO: ILUMINAÇÃO COM 24 REFLETORES PAR 64, 04 MOVINGBEAM 200, 04 MINI-BUTH, 01 AMPLIFICADOR DE SINAL DIGITAL, MAQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA CONTROLADORA DIGITAL, 20 M ESTRUTURA EM ALUMINIO BOX TRUSS P30.

Lote: 1 **Quantidade:** 14,00 **Unidade:** DIÁRIA **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 3.715,05 **Valor Total:** R\$52.010,70

Descrição: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - PEQUENO PORTE - DESCRIÇÃO: ILUMINAÇÃO COM 06 REFLETORES PAR 64, 02 MINI-BUTH, 01 AMPLIFICADOR DE SINAL, 01 MAQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA CONTROLADORA, 16 M DE ESTRUTURA EM ALUMINIO BOX TRUSS P30.

Lote: 1 **Quantidade:** 40,00 **Unidade:** DIÁRIA **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 5.432,98 **Valor Total:** R\$217.319,20

Descrição: PAINEL DE LED - DESCRIÇÃO: TIPO OUTDOOR PH 5MM, PARA REPRODUÇÃO DE IMAGENS E FILMES AO VIVO, DIMENSÃO MÍNIMA DE 4,0 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,00 METROS DE ALTURA, CABEAMENTO NECESSÁRIO E ESTRUTURA EM ALUMINIO P-30.

Lote: 1 **Quantidade:** 4,00 **Unidade:** DIÁRIA **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 77,22 **Valor Total:** R\$308,88

Descrição: CANHÃO SEGUIDOR 15R COM POTÊNCIA MÍNIMA 15R: 5 CORES SELECIONÁVEIS ATRAVÉS DE ALAVANCA, TRIPÉ COMPLETO, LENTE 24 PARA ZOOM DE 1 O METROS A 60 METROS, ABERTURA INICIAL 15°, ÍRIS, AJUSTE DE FOCO.

Lote: 1 **Quantidade:** 20,00 **Unidade:** DIÁRIA **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 54,82 **Valor Total:** R\$1.096,40

Descrição: LED WASHERS 180X3W (44R 44B 24W 24A): BIVOLT, RGBWA FULL CALOR MIXING, ÂNGULO DE 15 OU 30 GRAUS, MODO DE OPERAÇÃO: DMX, AUTOMÁTICO, DIMMER 0-100, APLICAÇÃO OUTDOOR, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 600W

Lote: 1 **Quantidade:** 20,00 **Unidade:** DIÁRIA **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 37,32 **Valor Total:** R\$746,40

Descrição: LED WASHERS 72X1W (18R 18B 18W 18A): BIVOLT, RGBWA FULL COLAR MIXING, ÂNGULO DE 15 OU 30 GRAUS, MODO DE OPERAÇÃO: DMX, AUTOMÁTICO, DIMMER 0-100, APLICAÇÃO OUTDOOR, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 80W.

Lote: 1 **Quantidade:** 20,00 **Unidade:** DIÁRIA **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 206,97 **Valor Total:** R\$4.139,40

Descrição: MOVING HEAD COM 29 CANAIS DMX, 02 DISCOS DE CORES: SENDO 01 COM 09 CORES FIXAS E 01 COM 08 CORES SUBSTITUÍVEL, CORREÇÃO DE 3200K E FILTRO UV, 02 DISCOS DE GABAS SENDO 01 COM 06 GOBOS FIXOS E 01 COM 07 GABAS ROTANTES, PRISMA DE 3 FACETAS DE ROTAÇÃO EM AMBOS OS SENTIDOS EM DIFERENTES VELOCIDADES, DIMMER, SHUTTER, FOCO MOTORIZADO, LRÍS, FROST E ZOOM MOTORIZADO.

Lote: 1 **Quantidade:** 20,00 **Unidade:** DIÁRIA **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 587,69 **Valor Total:** R\$11.753,80

Descrição: MOVING HEAD LED 1200 BMFL, 32 CANAIS DMX, 01 DISCO DE COR: SENDO 6 CORES, 02 DISCOS DE GABO SENDO 06 GABAS ROTANTES EM CADA DISCO, PRISMA DE 3 FACES DE ROTAÇÃO EM AMBOS, DIMMER / SHUTTER / FOCO MOTORIZADO, ÍRIS / FROST / FOCO MOTORIZADO, ZOOM MOTORIZADO E CMY / CTO.

Lote: 1 **Quantidade:** 200,00 **Unidade:** METRO **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 295,35 **Valor Total:** R\$59.070,00

Descrição: PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO OUTDOOR PH 3.9 MM: BRILHO ACIMA DE 4000NITS, REFRESH RATE 3840 HZ, PROCESSAMENTO DIGITAL COM 2.000 ENTRADA E SAÍDA HDMI, SDI, VGA.

Lote: 1 **Quantidade:** 100,00 **Unidade:** DIÁRIA **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 148,24 **Valor Total:** R\$14.824,00

Descrição: PAINEL DE LED STRIP (VAZADO) P3: (MENOR RESOLUÇÃO).

Lote: 1 **Quantidade:** 2,00 **Unidade:** DIÁRIA **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 242,31 **Valor Total:** R\$484,62

Descrição: PROJETO DE SINALIZAÇÃO DE GRANDE ALCANCE PARA EVENTOS: CONJUNTO COM 02 (DOIS) APARELHOS DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO DE LONGO ALCANCE DE 4.000 WATTS CADA.

Total: R\$ 2.519.000,00

Lote: 1	Quantidade: 12,00	Unidade: DIÁRIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 43,50	Valor Total: R\$522,00
Descrição: REFLETOR ELIPSOIDAL COM POTÊNCIA DE 750W: TAMBOR ROTATIVO DE APROXIMADAMENTE 25, FERRAMENTA DE AJUSTE DA LÂMPADA, ALÇAS DUPLAS TRASEIRAS, SUPORTA DIMMER DOBRAR.						
Lote: 1	Quantidade: 12,00	Unidade: DIÁRIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 34,26	Valor Total: R\$411,12
Descrição: REFLETOR MINI BRUTTI LED OUTDOOR: COM DUAS LÂMPADAS.						
Lote: 1	Quantidade: 12,00	Unidade: DIÁRIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 43,42	Valor Total: R\$521,04
Descrição: REFLETOR MINI BRUTTI LED OUTDOOR: COM QUATRO LÂMPADAS.						
Lote: 1	Quantidade: 12,00	Unidade: DIÁRIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 59,42	Valor Total: R\$713,04
Descrição: REFLETOR MINI BRUTTI LED OUTDOOR: COM SEIS LÂMPADAS.						
Lote: 1	Quantidade: 5,00	Unidade: DIÁRIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 25,44	Valor Total: R\$127,20
Descrição: REFLETOR PAR 641000 W DE ILUMINAÇÃO: HOLOFOTE EM ALUMÍNIO UNID. POLIDO BIPARTIDO, LÂMPADA PAR 60 64, FIO TÉRMICO, ALÇA, TELA INTERNA DE PROTEÇÃO, PINTURA INTERNA, ALICATE DA PORTA GELATINA, TRAVE DE ALÇA, PÉS, SUPORTE GELATINA.						
Lote: 1	Quantidade: 120,00	Unidade: DIÁRIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 43,49	Valor Total: R\$5.218,80
Descrição: REFLETOR PAR LED COM 18 LEDS DE 18W. BIVOLT, RGBWA-UV, 16 MILHÕES DE EFEITO MIX DE CORES ILIMITADAS, ÂNGULO DE 25 GRAUS, DIMMER: 0-256 GRAUS ELÉTRICO AJUSTÁVEL, STROBE MESMA VELOCIDADE AJUSTÁVEL PASSO, RANDOM STROBE ELÉTRICA, STROBE PULSE, CONTROLE, STANDARD DMX512, 7 CANAIS, MASTER /ESCRAVO, TRABALHA SOZINHO SEGUINDO O SOM, ENDEREÇAMENTO LP AUTOMÁTICO.						
Lote: 1	Quantidade: 70,00	Unidade: DIÁRIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 33,53	Valor Total: R\$2.347,10
Descrição: TUBO LED 3D: PIXEL A PIXEL COM SISTEMA MADRIX.						
Lote: 1	Quantidade: 12,00	Unidade: DIÁRIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 35.758,05	Valor Total: R\$429.096,60
Descrição: SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: SISTEMA L/C/R 64 GRAVES LINE ARRAY 01 FILTRO DE LINHA; 04 CONSOLE DIGITAL DE 72 CANAIS, 32 AUXILIARES SEM PLACA DE EXPANSÃO;01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS 16 AUXILIARES, 04 PROCESSADORES 5 VIAS ESTÉREO PARA PA; 02 PROCESSADOR DIGITAL 5 VIAS ESTÉREO STAND BY; 02 SISTEMA DE AC COM 12 KVA; 01 COMUNICAÇÃO COM O PALCO; 02 BUMPERS EM ALUMÍNIO COM AJUSTES CONFORME TABELA DE ALINHAMENTO EASE FOCCUS; 48 CAIXAS DE SUB GRAVES CONTENDO 96 SUB 1600 WATTS CADA; 32 CAIXAS ACÚSTICAS DE MÉDIO ALTAS CONTENDO 02 FALANTES 15, 04 FALANTES DE 8 POLEGADAS, 02 DRIVERS (NEODÍMIO), ATIVAS AMPLIFICAÇÃO DIGITAL 3000 WATTS, DSP, ENTRADAS DE ÁUDIO PADRÃO AES/EBU, CONEXÃO VIA PC/MAC ATRAVÉS DE REDE PROTOCOLO ETHERNET. (ATIVAS E PROCESSADAS); MONITOR 02 FILTRO DE LINHA; 01 CONSOLE DE 72 CANAIS, 32 AUXILIARES SEM PLACAS DE EXPANSÃO; 01 CONSOLE 48 CANAIS, 32 AUXILIARES; 02 PROCESSADORES DIGITAIS 5 VIAS ESTÉREO SIDE FILL; 16 CAIXAS ACÚSTICAS LINE ARRAY 1 X12, 1 X DRIVER (NEODÍMIO); 08 CAIXAS ACÚSTICAS SUB 1600 W; 08 AMPLIFICADORES 10.000 PARA GRAVES E MÉDIOS; 04 AMPLIFICADORES 1400 PARA TITÂNIO SISTEMA DE MONITOR; 04 POWER PLAY 4 VIAS; 16 FONES; 16 SPOTS PARA VOZ SM 400 E 222; 08 SPOTS COM FALANTES DE 15 DRIVER A DISPOSIÇÃO; 12 AMPLIFICADORES 4400 WATTS PARA MANDADAS RETORNO PARA BATERIA; 02 CAIXA ACÚSTICA DUPLA SB 850; 02 AMPLIFICAÇÃO PSL 4400 PARA SUB DA BATERIA; BACK LINE, 02 BATERIA COMPLETA; 40 DIRECT BOX PASSIVO; 16 DIRECT BOX ATIVOS; 04 MICROFONES SEM FIO SM 58; 04 MICROFONE SEM FIO SM 87; 32 MICROFONES SM 58 COM FIO; 08 MICROFONES SM 58 COM FIO; 32 MICROFONES SM 57; 04 MICROFONES BUMBO; 08 MICROFONES SM 81; 08 MICROFONES SM 56; 08 MICROFONES 604; 100 PEDESTAIS EM PERFEITO ESTADO DE USO; 32 GARRAS NOVAS; CUBOS E AMPLIFICADORES DE RETORNO: 02 AMPLIFICADOR DE GUITARRA VALVULADO; 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA PRÉ VALVULADO;						
Lote: 1	Quantidade: 8,00	Unidade: DIARIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 14.237,76	Valor Total: R\$113.902,08
						Total: R\$ 2.519.000,00

Descrição: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - 32 GRAVES LINE ARRAY 01 FILTRO DE LINHA; 04 CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS, 32 AUXILIARES SEM PLACA DE EXPANSÃO;01 CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS 12 AUXILIARES, 02 PROCESSADORES 5 VIAS ESTÉREO PARA PA; 02 PROCESSADOR DIGITAL 5 VIAS ESTÉREO STAND BY; 02 SISTEMA DE AC COM 12 KVA; 01 COMUNICAÇÃO COM O PALCO; 02 BUMPERS EM ALUMÍNIO COM AJUSTES CONFORME TABELA DE ALINHAMENTO EASE FOCUS; 32 CAIXAS DE SUB GRAVES CONTENDO 64 SUB 1600 WATTS CADA; 32 CAIXAS ACÚSTICAS DE MÉDIO ALTAS CONTENDO 02 FALANTES 15, 04 FALANTES DE 8 POLEGADAS, 02 DRIVERS (NEODÍMIO), ATIVAS AMPLIFICAÇÃO DIGITAL 3000 WATTS, DSP, ENTRADAS DE ÁUDIO PADRÃO AES/EBU, CONEXÃO VIA PC/MAC ATRAVÉS DE REDE PROTOCOLO ETHERNET. (ATIVAS E PROCESSADAS); MONITOR 02 FILTRO DE LINHA; 01 CONSOLE DE 64 CANAIS, 32 AUXILIARES SEM PLACAS DE EXPANSÃO; 01 CONSOLE 48 CANAIS, 32 AUXILIARES; 02 PROCESSADORES DIGITAIS 5 VIAS ESTÉREO SIDE FILL; 16 CAIXAS ACÚSTICAS LINE ARRAY 1 X12, 1 X DRIVER (NEODÍMIO); 08 CAIXAS ACÚSTICAS SUB 1600 W; 08 AMPLIFICADORES0.000 PARA GRAVES E MÉDIOS; 04 AMPLIFICADORES 1400 PARA TITÂNIO SISTEMA DE MONITOR; 04 POWER PLAY 4 VIAS; 16 FONES; 16 SPOTS PARA VOZ SM 400 E 222; 08 SPOTS COM FALANTES DE 15 DRIVER A DISPOSIÇÃO; 12 AMPLIFICADORES 4400 WATTS PARA MANDADAS RETORNO PARA BATERIA; 02 CAIXA ACÚSTICA DUPLA SB 850; 02 AMPLIFICAÇÃO PSL 4400 PARA SUB DA BATERIA; BACK LINE, 02 BATERIA COMPLETA; 40 DIRECT BOX PASSIVO; 16 DIRECT BOX ATIVOS; 03 MICROFONES SEM FIO SM 58; 03 MICROFONE SEM FIO SM 87; 24 MICROFONES SM 58 COM FIO; 08 MICROFONES SM 58 COM FIO; 24 MICROFONES SM 57; 04 MICROFONES BUMBO; 08 MICROFONES SM 81; 08 MICROFONES SM 56; 08 MICROFONES 604; 60 PEDESTAIS EM PERFEITO ESTADO DE USO; 32 GARRAS NOVAS; CUBOS E AMPLIFICADORES DE RETONO: 02 AMPLIFICADOR DE GUITARRA VALVULADO; 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA PRÉ VALVULADO; 02 AMPLIFICADORES DE CONTRA BAIXO 4 X10, 1 X 15

Lote: 1 **Quantidade:** 10,00 **Unidade:** DIÁRIA **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 6.409,84 **Valor Total:** R\$64.098,40

Descrição: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 24 GRAVES - DESCRIÇÃO: 12 MEDIOS, 12 AGUDOS, 12 CORNETAS, 01 MESAS DE 24 CANAIS DIGITAIS, 02 PROCESSADORES DIGITAIS, 04 AMPLIFICADORES, 01 AMPLIFICADOR DE RETORNO, 01 MULTICABO COM NO MINIMO 24 VIAS, 01 KIT DE MICROFONES, SENDO 02 SEM FIOS, 01 NOTEBOOK, RETORNO PARA PALCO.

Lote: 1 **Quantidade:** 10,00 **Unidade:** DIARIA **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 2.862,27 **Valor Total:** R\$28.622,70

Descrição: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 08 GRAVES - DESCRIÇÃO: 04 MEDIOS, 04 AGUDOS, 04 CORNETAS, 01 MESAS CONTROLADORA, PROCESSADOR, AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA, 01 MULTICABO, 01 KIT DE MICROFONES, SENDO 01 SEM FIOS, 01 NOTEBOOK, RETORNO PARA PALCO.

Lote: 2 **Quantidade:** 2,00 **Unidade:** SERV **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 65.844,37 **Valor Total:** R\$131.688,74

Descrição: DECORAÇÃO COM 2.000 KG DE BANDEIROLAS CORES VARIADAS A COMBINAR, GRAMPEADAS EM FITILHOS FORNECIDAS PELA CONTRATADA INSTALADAS NOS POSTES DE EUCALIPTO NOS ESPAÇOS INDICADOS PELA CONTRATANTE.

Lote: 2 **Quantidade:** 2.440,00 **Unidade:** MT **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 51,82 **Valor Total:** R\$126.440,80

Descrição: INSTALAÇÃO DA REDE DE CABOS (FORNECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE) DE AÇO LISO GALVANIZADO DE NO MÍNIMO 16MM.

Lote: 2 **Quantidade:** 2,00 **Unidade:** SERV **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 4.470,24 **Valor Total:** R\$8.940,48

Descrição: RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO DE TODA PAVIMENTAÇÃO ONDE PRECISAR PARA INSTALAÇÃO DOS POSTES E ADEREÇOS.

Lote: 2 **Quantidade:** 2,00 **Unidade:** SERV **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 9.811,79 **Valor Total:** R\$19.623,58

Descrição: DECORAÇÃO COM 200 METROS DE TECIDO CHITA ALGODÃO 140MXL,40M ESTAMPAS VARIADAS A COMBINAR, PARA DECORAR OS ESPAÇOS INDICADOS PELA CONTRATANTE.

Lote: 2 **Quantidade:** 160,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 63,64 **Valor Total:** R\$10.182,40

Descrição: FIXAÇÃO DE POSTES DE EUCALIPTO (FORNECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE) PARA SUSTENTAÇÃO DE BANDEIROLAS COM ALTURA COMPATÍVEL COM O TRAFEGO DE VEÍCULOS (CARRETA) E SUA POSTERIOR RETIRADA APÓS A FESTA ALTURA DO POSTE: MÍNIMO DE 7,5 METROS, COM PAREDE MÍNIMA DE 10MM.

Lote: 2 **Quantidade:** 80,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 276,55 **Valor Total:** R\$22.124,00

Descrição: LOCAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS COM TEMAS DAS FESTAS JUNINAS COM NO MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA 1 M DE LARGURA (MODELO INDICADO PELA CONTRATANTE).

Total: R\$ 2.519.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/06/2026** , a contar do dia **18/06/2025** .

CLÁUSULA PRIMEIRA - das partes:

1.1. Secretaria Municipal de Administração

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA segunda - OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, GERADORES, TOLDOS, PAINÉIS DE LED, SANITÁRIOS QUÍMICOS, DECORAÇÃO E TODA ESTRUTURA DE APOIO PARA OS EVENTOS TRADICIONAIS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.3. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 012/2025-SRP, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.5. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.6. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 011/2022.

CLÁUSULA Terceira - vigência e prorrogação:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA quarta - Revisão do Preço registrado:

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I - Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III - Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II - Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I - Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II - Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I - Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

-

$$\frac{a + b}{2} = c$$

2

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II - Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

-

$$\frac{b + c}{2} = d$$

2

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III - Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d+e}{2} = f$$

2

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e+f}{2} = g$$

2

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - substituição de marca ou modelo do produto registrado:

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA:

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I - For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II - Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV - Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V - Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art23).

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/L11488.htm#art34), o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)[1].

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA décima - das contratações decorrentes da arp:

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 03 (tres) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I - Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II - Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA décima primeira - FORO:

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de São José do Jacuípe - Bahia,.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Inhambupe/BA, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[1] **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

MT PRODUCOES DE EVENTOS E
TURISMO LTDA
04.904.128/0001-30

Assinado de forma digital por:
ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
87329778591

Dados: 18/06/2025 12:45:55

Assinado de forma digital por:

ELANIA SANTANA DE SA SOUZA

00869178547

Dados: 18/06/2025 12:44:34